

Lei Municipal nº 9883/2017, de 03 de outubro de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM
OPERÁRIO.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Operário para a Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições em anexo, nos termos dos artigos 193 à 197 da Lei Municipal nº 5760/05.

Parágrafo único: A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º As atribuições, a carga horária e o vencimento mensal estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 3.º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, além dos estabelecidos na Lei 5760/2005:

I – repouso semanal remunerado;

II – gratificação natalina, proporcional;

III – férias proporcionais com adicional de 1/3, ao término do contrato;

IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social;

V – adicional de insalubridade, se devido;

VI – serviço extraordinário;

VII – vale alimentação;

VIII – vale transporte.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 03 de
outubro de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES

SÍNTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, coqueiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar na tarefa de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Escolaridade mínima: 2ª série do ensino fundamental.
- b) Idade: mínima de 18 anos.

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.104,85 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).